

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000329-41

OFERTA DE COMPRA (O.C. – BEC) 824410801002020OC00011

OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serem encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seu respectivo representante no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
ÚNICO	A partir das 08h00 do dia 13/07/20

INÍCIO DA SESSÃO

Item	Horário/Data
ÚNICO	A partir das 09h30 do dia 23/07/20

LOCAL: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP no site: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeiro responsável: **Marilda Lara** e **Equipe de Apoio** em nome de **Rogério Ferreira de Carvalho** nomeados pela Portaria nº 031/2020 publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório do Hospital Mário Gatti, segundo o que estabelece este Edital, **de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência;**

1.2. Valor total estimado R\$ 552.409,27 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscientos quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos);

1.3. O período de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início da Implantação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.3.1. No caso de prorrogação serão considerados apenas os valores referentes à mensalidade de manutenção corretiva e evolutiva do software e suporte. Os valores referentes à implantação serão pagos somente no primeiro ano de contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1. O credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2. O registro é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar ou com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.6. Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o(a) Pregoeiro(a), com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo IV – Modelo de Declarações;

2.2.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Empresas com falência decretada;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”);

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7. Para o exercício do direito de preferência, bem como usufruir do benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 o enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.13.2 e 10.14 deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

3.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3.5. As respostas às impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>, no Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/;

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus

anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

4. Credenciamento no Sistema Eletrônico de Contratações Denominado “BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

4.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública;

4.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

4.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP” poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME ou EPP - quando for o caso - declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8. Para o exercício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, devidamente atualizada, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

5. ACESSO AO SISTEMA

5.1. O sistema eletrônico denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP” poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

5.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

5.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

6.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

6.2.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.

6.2.1.1. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

6.2.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

7.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

7.4. Não será admitida oferta inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.5. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

7.6. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

7.6.1. O **valor unitário e valor global** de acordo com o Anexo II – Modelo de proposta com, no máximo, 02 (duas) casas decimais e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, com os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

- 7.7.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:
- 7.7.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do pregão;
- 7.7.1.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;
- 7.7.1.2.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;
- 7.7.1.3.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 7.8.** Será aplicada Prova de Conceito, nos termos estabelecidos no item 17.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.8.1.** A avaliação será efetuada pelas Coordenadorias de Informática e Laboratório.
- 7.9.** Para julgamento será adotado o critério de menor valor global desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 8.** Serão **DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS** as **PROPOSTAS E / OU LANCES QUE:**
- 8.1.** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 8.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;
- 8.4.** Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 8.5.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- 8.6.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7.** Será desclassificada a licitante que for reprovada na Prova de Conceito, baseado nos critérios estabelecido no item 17.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.8.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.9.** Apresentarem informações inverídicas;
- 8.10.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 8.11.** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 8.12.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.13.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;
- 8.14.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.15.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;
- 8.15.1.** Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 9.10.1.1.
- 8.16.** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.17.** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.19.** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;
- 8.20.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.21. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.22. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

9.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

9.2.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no subitem 9.2.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

9.2.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 50,00 e incidirá sobre o **valor total da proposta**.

9.2.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

9.2.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 9.2.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

9.2.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.2.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico: dos lances admitidos e dos inválidos, dos horários de seus registros no sistema e respectivos valores; do tempo restante para o encerramento desta etapa;

9.3. Empate ficto. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP com direito de preferência sejam iguais ou superiores em até cinco por cento ao valor da proposta melhor CLASSIFICADA, quando o enquadramento da melhor classificada for "Outro", conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema BEC.

9.3.1. Após o encerramento da etapa de lances, **automaticamente o Sistema BEC** identifica a situação de direito de preferência, permitindo que o licitante nessa condição apresente preço inferior ao da melhor oferta.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

9.5. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.6. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.7. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que

está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

9.8. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

9.9. Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;

9.9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

9.9.2. A critério do(a) pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do **Anexo III**.

9.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

9.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 10 deste Edital;

9.10.1.1. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 10 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.10.1.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

9.10.2. A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 9.10.1.1, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 9.10.1.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

9.10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.10.3.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao certame.

9.10.3.2. A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório;

9.10.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

9.10.5. As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.

9.10.6. A sessão pública será ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 9.9.2 para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.

9.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o item 9.2.4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.12. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 02 (dois) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes também deverão apresentar os **documentos elencados nos subitens 10.9 a 10.14** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

10.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

10.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 10.10.1 e 10.10.2;

10.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

10.5.1. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.7. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado, para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas no Anexo V do Edital;

10.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no Anexo V do Edital.

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

10.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.9.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

10.9.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.9.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.9.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

10.9.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.9.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.10.2. - Prova de **Inscrição Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

10.10.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

10.10.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

10.10.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.6. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Atestado de Capacidade Técnica: A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho em contrato da mesma natureza, que especifique(m) em seu objeto, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término, bom como o local da prestação dos serviços;

10.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato".

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.12.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

10.12.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

10.12.1.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

10.13. DECLARAÇÕES

10.13.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, atestando que:

10.13.1.1. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

10.13.1.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

10.13.1.3. afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

10.13.2. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declarar seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.14. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

10.14.1. Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 10.13.2 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

10.14.1.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

10.14.1.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão.

11.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

11.2.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviadas por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às

peças antes indicadas, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.2.1;

11.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 11.2 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

11.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

11.5. A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

11.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

11.7. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

12. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o Contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades aplicáveis estabelecidas no Anexo V deste Edital;

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, respeitados os quantitativos ofertados;

12.2.1. Deverá imprimir, assinar o contrato encaminhado e devolvê-lo à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens abaixo;

12.2.2. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

12.2.3. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

12.3. Para assinatura do contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio do contrato assinado.

12.4. A Contratada deverá apresentar comprovante da garantia de adimplemento contratual nos termos do item 13, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

12.5. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, Anexo VIII - Planilha de Composição de Custos do objeto contratado, contemplando a desoneração da folha de pagamento, quando constituir direito e opção da empresa, conforme Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida garantia contratual sendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.1.1. Seguro-garantia;

13.1.1.2. Fiança bancária.

13.1.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas (transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros) decorrentes da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas previstas no Anexo V.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas;

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

16.5.1. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

16.6. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.6.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

16.9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente;

16.10. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**;

16.11. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

16.14. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

16.15. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário**;

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da contratação objeto desta licitação;

17. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Dados Cadastrais da Proponente

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP

ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Composição de Custos

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório do Hospital Mário Gatti, segundo o que estabelece este Edital, compreendendo os itens abaixo:

1.1. Licenciamento de uso temporário do SISTEMA: Licença de uso temporário de todos os componentes do SISTEMA, em quantidades e configurações compatíveis com o que foi descrito neste projeto básico.

1.2. Implantação do SISTEMA: Instalação do LIS contratado; Configuração das tabelas do LIS de acordo com as necessidades e especificações da Contratante de total responsabilidade da contratada; Configuração dos equipamentos de automação laboratorial; Treinamento aos usuários administradores para a operação do LIS; Acompanhamento do arranque do LIS; Desenvolvimento da integração com o HIS-AGHU e demais integrações com laboratórios de apoio.

1.3. Suporte: Consultoria contínua sobre os processos de informatização e de automação; Suporte técnico remoto do Sistema via telefone, e-mail ou acesso eletrônico remoto, em regime de 24x7; Fornecimento periódico de melhorias e de novas funcionalidades, pelo período de vigência do contrato.

1.4. Manutenção corretiva: correção de erros e de comportamentos não condizentes à literatura do LIS;

1.5. Manutenção evolutiva do LIS (produto): Fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) horas técnicas anuais de profissionais para dispêndio em serviços de desenvolvimento (levantamento de necessidades, análise, programação, etc) do LIS, sob solicitação da Contratante, tais como: Desenvolvimento de drivers de comunicação de novos equipamentos; Desenvolvimento de novas funcionalidades; Integração com outros sistemas; Cumprimento de exigências legais ou da Administração; Implantação das funcionalidades e componentes desenvolvidos em função desta provisão e Customizações adicionais.

1.6. O Banco de Dados fornecido pela empresa contratada deve possuir licença oficial válida emitida por seu fabricante e contar com suporte e manutenção no Brasil pelo tempo de vigência do contrato.

1.6.1. O número de licenças do Banco de Dados deve ser suficiente para garantir o perfeito funcionamento do SISTEMA nas instalações do Laboratório do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

1.6.2. Atualmente, a quantidade de licenças utilizadas são 37, podendo sofrer alteração conforme demanda.

1.7. O local da prestação dos serviços será no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situado Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP

2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA (LIS)

2.1. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (HIS)

2.1.1. SISTEMA deve integrar-se ao HIS (Sistema de Informação Hospitalar) utilizado pelo Hospital Mário Gatti, permitindo o recebimento e tradução dos pedidos (pedidos de exames cadastrados no HIS) e o envio dos respectivos resultados (resultados dos exames laboratoriais solicitados).

2.1.2. Deve permitir a recepção automática de solicitações médicas novas e complementares;

2.1.3. Deve permitir a recepção de mensagens contendo ordens de cancelamento de exames laboratoriais solicitados anteriormente;

2.1.4. Deve permitir que as solicitações de exames recebidas do HIS sejam criticadas eletronicamente e, sendo válidas, convertidas em pedidos no SISTEMA;

2.1.5. O SISTEMA deve enviar mensagem ao HIS sinalizando que o exame foi invalidado e não será executado, quando for o caso;

2.2. A prescrição de exames deverá ser feita diretamente no HIS e integrada ao SISTEMA conforme os requisitos deste edital. Do mesmo modo, o SISTEMA deve enviar ao HIS-AGHU os Laudos liberados para que estes fiquem disponíveis no HIS podendo ser visualizados diretamente pelos médicos.

2.3. RECEPÇÃO/ADMISSÃO

2.3.1. O SISTEMA deve permitir o cadastramento manual dos pedidos;

2.3.2. Para a solicitação de exames, o SISTEMA deve utilizar o cadastro de pacientes disponibilizado pelo HIS que estiver em uso no Hospital Mário Gatti.

2.3.3. No cadastro do paciente admitido, deverá constar no mínimo: nome, idade, data de nascimento, sexo, RG, CPF, endereço completo, contato (telefone e e-mail), responsável, nome da mãe, etnia, estado civil, profissão, CPF do responsável (quando incapaz ou menor) e número do Cartão Nacional de Saúde;

2.3.4. O SISTEMA deve permitir a associação do seu número de prontuário do paciente com o respectivo número de prontuário de paciente no HIS;

2.3.5. O SISTEMA deve disponibilizar que em cada pedido de exame, conste: identificação do pedido, unidade de origem, local de retirada do laudo, médico solicitante, dados clínicos, relação de medicamentos consumidos pelo paciente (com possibilidade de importação de tabela de medicamentos, possibilidade de pesquisa de medicamentos por nome ou parte do nome do medicamento), data da última menstruação (DUM), fase reprodutiva, peso, altura, prioridade (rotina/urgência), hipótese diagnóstica (base CID 10), unidade de atendimento, data de prometimento de retirada dos resultados (gerada automaticamente durante a admissão), região de coleta por exame, indicação clínica, campo adicional para outras informações;

2.3.6. O SISTEMA deve permitir a disponibilização de campos condicionais ao exame solicitado (ex.: data da última menstruação, peso, altura), dentre outros;

2.3.7. O SISTEMA deve destacar visualmente os campos que, em cada contexto, requerem preenchimento obrigatório;

2.3.8. Permitir a pesquisa do CID por código ou pela descrição (completa ou parcial);

2.3.9. O SISTEMA deverá ter consistência da aceitabilidade de exames em função de características pessoais, impedindo, por exemplo, que a solicitação de exames específicos para pacientes do sexo feminino seja feita por um paciente do sexo masculino;

2.3.10. Dispor da funcionalidade de pesquisa e recuperação do médico solicitante, a partir de seu CRM ou de seu nome (completo ou parcial);

2.3.11. Permitir a distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos dois níveis (urgência e rotina);

2.3.12. Deverá disponibilizar impressão opcional (configurável), em tempo de admissão, dos documentos: declaração de comparecimento e protocolo de retirada dos laudos;

2.3.13. Deverá selecionar exames, localizando-os a partir de pesquisa por código, por nome, por parte do nome, por sinônimo ou por parte do sinônimo;

2.3.14. O SISTEMA deve disponibilizar a seleção de grupos de exames através de um código aglutinador (Kit de exames);

2.3.15. Permitir o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.);

2.3.16. Disponibilizar funcionalidade para agilizar e facilitar o recebimento de materiais faltantes (pendentes), possibilitando o encerramento da análise por material faltante, através da atribuição de um motivo do encerramento, e com a produção de estatísticas de incidência por motivo;

2.3.17. Disponibilizar a exibição de questionário de cadastro, com questões condicionadas aos exames solicitados, com respostas que devem ser obrigatoriamente preenchidas pelo usuário;

- 2.3.18.** Visualizar as instruções de preparo durante o cadastramento do pedido;
- 2.3.19.** Permitir o compartilhamento da mesma solicitação de exames por médicos distintos;
- 2.3.20.** O SISTEMA deve filtrar que o mesmo exame pedido por mais de um solicitante seja realizado somente uma vez;
- 2.3.21.** Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitados;
- 2.3.22.** SISTEMA deve exibir mensagens opcionais configuráveis por exame solicitado, alertando para procedimentos especiais ou outras considerações relativas ao procedimento cadastrado (ex: repouso de 30 minutos para cortisol).
- 2.3.23.** O SISTEMA deve possuir funcionalidade WEB que permita o cadastramento simplificado dos pedidos de exame para que os médicos do hospital possam efetuar solicitações.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

- 2.4.1.** Calcular automaticamente as amostras a colher com base nas configurações de tipo e quantidade de meios de coleta usados nos exames, na área técnica (bancada) de destino, no tipo de material biológico e o volume, necessário à realização de cada exame e na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado;
- 2.4.2.** Permitir a utilização de diversos layouts de rolos de etiquetas para a identificação de amostras: etiquetas de amostras em coluna simples e dupla;
- 2.4.3.** Disponibilizar que o código de barras das etiquetas de coleta deve ter suporte às principais codificações existentes com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra;
- 2.4.4.** Permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos;
- 2.4.5.** Imprimir etiquetas pré-impressas para identificação de tubos em locais sem a possibilidade de utilização de sistema eletrônico, de forma que, uma vez feita a coleta, seja possível associar as amostras identificadas com essas etiquetas ao pedido posteriormente cadastrado no SISTEMA;
- 2.4.6.** O SISTEMA deve permitir a configuração de layouts personalizados de etiquetas de modo que estas possam conter textos, dígitos numéricos e um código de barras. O texto pode ser fixo, contadores sequenciais ou dados dos pacientes e amostras. O configurador de etiquetas deve suportar códigos de barras com as condições mais comuns de mercado;
- 2.4.7.** O SISTEMA ainda deve permitir a emissão configurável de etiquetas secundárias de amostras, a partir da ocorrência de determinados eventos no sistema;
- 2.4.8.** As etiquetas podem ser impressas individualmente, em lotes sequenciais ou relativas um lote arbitrário de amostras.

2.5. COLETA

- 2.5.1.** O SISTEMA deverá possibilitar a impressão de etiquetas de coleta em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas em função do algoritmo acima descrito, contendo código de barras para a identificação positiva da amostra, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro e a relação dos equipamentos ou bancadas das quais os tubos serão processados;
- 2.5.2.** Deverá permitir para cada coleta, a identificação do profissional responsável a partir da leitura do código de barras do seu crachá;
- 2.5.3.** Controlar a convocação de paciente para coleta, respeitando a priorização atribuída ao paciente por ocasião de sua chegada ao laboratório;
- 2.5.4.** Disponibilizar tela de apoio à preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada;
- 2.5.5.** Disponibilizar tela específica de apoio ao coletador, contendo:
 - 2.5.5.1.** lista de amostras a colher;

- 2.5.5.2.** espaço reservado ao registro de intercorrências;
- 2.5.5.3.** exibição de questionário de coleta, com questões condicionadas aos exames solicitados, cujas respostas devem ser obrigatoriamente preenchidas pelo usuário;
- 2.5.5.4.** exibição das instruções de coleta contendo orientações específicas relevantes à execução da coleta;
- 2.5.5.5.** impressão opcional configurável, em tempo de coleta, de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, declaração de atendimento, protocolo de retirada.

- 2.5.6.** Permitir que as amostras já colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletor com registro de data e hora de realização da coleta;
- 2.5.7.** O SISTEMA deverá permitir a reimpressão das etiquetas de coleta;
- 2.5.8.** O SISTEMA deve permitir a produção de estatísticas referentes aos tempos de espera e realização de cada coleta;
- 2.5.9.** Disponibilizar estatísticas de produtividade de coleta, com identificação dos tempos consumidos: por profissional, na preparação, na convocação e na coleta propriamente dita.

2.6. TRIAGEM / DISTRIBUIÇÃO

- 2.6.1.** Permitir a verificação de pendências em três momentos distintos: A primeira verificação ocorre quando se tem a etiqueta de código de barras impressa, mas a amostra ainda não foi coletada. A segunda e terceira conferências referem-se às amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento;
- 2.6.2.** Permitir que, em cada tipo de pendência, seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras;
- 2.6.3.** Indicar pendência de coleta: amostras geradas, com etiqueta impressa, mas sem coleta confirmada. Ações: listar, marcar como material faltante ou efetuar a coleta;
- 2.6.4.** Indicar pendência de envio de amostras para unidades produtivas: amostras colhidas, confirmadas e ainda não enviadas às unidades produtivas. Ações: listar ou enviar amostras para as unidades produtivas;
- 2.6.5.** Indicar pendência de recebimento de amostras numa unidade produtiva: amostras enviadas a uma unidade produtiva que ainda não foram recebidas. Ações: listar, marcar como material faltante, confirmar o recebimento da amostra;
- 2.6.6.** Sinalizar os pedidos cujas coletas ainda não ocorreram, mantendo-os à margem do processo produtivo do laboratório, não constando do mesmo até que se realize a coleta;
- 2.6.7.** O SISTEMA somente deve disponibilizar para produção, amostras já coletadas;
- 2.6.8.** O SISTEMA deve permitir a configuração de diversas unidades produtivas (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio);
- 2.6.9.** O SISTEMA deve permitir o registro do envio das amostras colhidas para as suas respectivas unidades produtivas;
- 2.6.10.** Permitir que o registro do envio das amostras seja feito a partir da leitura dos códigos de barras das amostras;
- 2.6.11.** O SISTEMA deve determinar e indicar automaticamente a unidade de destino de cada amostra, no momento em que seu código de barras é lido;
- 2.6.12.** A determinação automática da unidade produtiva de destino da amostra é feita em função da origem e da prioridade (rotina/urgência) do seu pedido;
- 2.6.13.** O SISTEMA deve permitir o agrupamento de amostras em lotes de envio;
- 2.6.14.** O SISTEMA deve permitir o redirecionamento de amostras para outras unidades produtivas, diferentes daquela originalmente determinada de modo automático pelo sistema;
- 2.6.15.** O SISTEMA deve permitir a emissão de relatório de pendências de coleta: amostras com etiqueta impressa cuja coleta não foi confirmada;

2.6.16. O SISTEMA deve permitir o registro da chegada das amostras a uma unidade produtiva interna, por meio da leitura de seus códigos de barras. As amostras assim apontadas serão marcadas como colhidas;

2.6.17. O SISTEMA deve permitir que as amostras que não tiveram sua chegada apontada em sua respectiva unidade produtiva, sejam segregadas impedindo sua participação dos documentos de trabalho e do interfaceamento de instrumentos;

2.6.18. Permitir a distinção entre amostras colhidas e não colhidas, por meio de leitura dos códigos de barras exclusivamente das amostras colhidas, mantendo, a possibilidade de aceitação de todas as amostras de um período de determinado posto de coleta ou de determinado paciente;

2.6.19. O SISTEMA deve emitir relatório de não conformidades de coleta, apontando as amostras não colhidas em determinado período.

2.7. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE

2.7.1. Deve permitir a digitação de resultados de controle para rotinas manuais;

2.7.2. Deve permitir a captura automática de resultados de controle dos equipamentos automatizados;

2.7.3. O SISTEMA deve conter algoritmo de reconhecimento de controles mesmo quando processados como amostras nos equipamentos automatizados pelo interfaceamento;

2.7.4. Deve disponibilizar distintos critérios de manutenção para média e desvio padrão, como valor: de bula, internos do laboratório, calculados com base nos valores de controle dos "n" primeiros pontos da série, sendo "n" informado pelo laboratório, calculados com base em todos os pontos do lote e calculados com base em todos os pontos de um determinado período de interesse;

2.7.5. Deve permitir a configuração de regras de Westgard com possibilidade de seleção e suporte a todas as sintaxes possíveis por exame;

2.7.6. Deve permitir a adoção de regras de Westgard por exame;

2.7.7. Deve permitir a possibilidade de configuração para que sejam considerados, na avaliação de uma regra, apenas os pontos de uma corrida, os pontos de um mesmo nível de controle, ou os pontos de todos os níveis do controle;

2.7.8. Deve permitir o bloqueio configurável da continuidade de processamento do exame ou de todo o sistema analítico quando da violação das regras definidas;

2.7.9. Deve permitir o bloqueio configurável da liberação de resultados de amostras quando da violação das regras definidas em determinado controle;

2.7.10. Disponibilizar estatísticas que permitam a visualização e a comparação dos resultados dos diferentes padrões de média e desvio padrão, a visualização do tamanho da população considerada e de outros indicadores estatísticos;

2.7.11. Disponibilizar estatísticas de regras violadas por sistema analítico e por lote de controle;

2.7.12. Deve permitir o bloqueio do sistema analítico caso o intervalo de tempo entre duas corridas de controle supere o limite configurado pelo laboratório para cada exame, de forma a impedir que se inicie uma corrida analítica sem o processamento e a validação dos controles;

2.7.13. O SISTEMA deve disponibilizar funcionalidade de apoio à análise da evolução do coeficiente de variação entre dois períodos subsequentes, e entre um período e a série histórica como um todo (desde o início do lote);

2.7.14. Disponibilizar a visualização de todos os pontos da série histórica, com opção de seleção por período, sistema analítico, controle, lote, dentre outros;

2.7.15. Deve permitir a aceitação ou cancelamento de um ponto de controle;

2.7.16. O SISTEMA deve permitir o registro das ações tomadas e de outras informações importantes sobre cada ponto de controle;

2.7.17. Deve possibilitar a configuração dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores de acordo com sua distância em relação à média adotada para o exame;

2.7.18. Disponibilizar histograma de dois níveis de controle para análise comparativa;

- 2.7.19.** Disponibilizar gráfico de Youden para dois níveis quaisquer de determinado controle;
- 2.7.20.** Disponibilizar relatórios dos pontos, ações tomadas, regras violadas, gráficos etc;
- 2.7.21.** Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com diferenciação dos pontos pela adoção de padrões distintos de cores e formas de acordo com sua distância em relação à média adotada para o exame;
- 2.7.22.** Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com exibição de cada nível do controle em um gráfico individual ou de todos os níveis em um gráfico conjugado;
- 2.7.23.** Disponibilizar gráfico de Levey-Jennings com exibição configurável das regras violadas, dos valores dos pontos, das medidas adotadas, dentre outros;
- 2.7.24.** Deve permitir a operação em paralelo de múltiplos lotes de um mesmo exame, de forma a viabilizar o início de nova série histórica antes do encerramento da atual;
- 2.7.25.** Deve permitir gerenciamento da validade dos lotes de controle de qualidade, com alerta da iminência de vencimento com antecedência em dias configurável pelo usuário;
- 2.7.26.** Corrida analítica configurável de acordo com o intervalo de tempo definido pelo laboratório, e variável entre os diversos controles;
- 2.7.27.** Deve permitir número ilimitado de níveis em cada controle.

2.8. EXECUÇÃO DE EXAMES

2.8.1. LISTA DE TRABALHO

- 2.8.1.1.** O SISTEMA deve ter flexibilidade para a configuração das listas de trabalho (ou mapas de trabalho), permitindo a definição de layouts (máscaras) distintos para diferentes grupos de exames;
- 2.8.1.2.** Para cada lista de trabalho configurada, o SISTEMA deve permitir o agrupamento em lotes das amostras que contenham exames que participem de uma determinada lista. Das listas de trabalho, devem constar a identificação do paciente, os exames solicitados em cada amostra pertencente à lista, os demais exames solicitados, o número do pedido e a ordem de cada amostra no lote;
- 2.8.1.3.** Permitir que os documentos de trabalho exibam as respostas aos questionários preenchidos durante a admissão;
- 2.8.1.4.** O SISTEMA deve permitir que o peso/altura apareçam automaticamente num campo de observação da lista de trabalho do exame de clearance de creatinina, assim como outras informações em outros exames, se necessário;
- 2.8.1.5.** Permitir a impressão ou reimpressão das listas de trabalho por lote;
- 2.8.1.6.** Permitir a digitação dos resultados referentes a uma determinada lista de trabalho;
- 2.8.1.7.** O SISTEMA deverá permitir a liberação em lote de todos os resultados digitados para uma lista;
- 2.8.1.8.** Permitir a introdução de resultados por lote de lista de trabalho, com obediência da sequência original do lote na exibição das amostras a digitar;
- 2.8.1.9.** Permitir a criação de lotes, permitindo o agrupamento de amostras em lista de trabalho;
- 2.8.1.10.** Emitir lista de conferência, previamente à liberação, para os lotes com resultados digitados, obedecendo a mesma configuração da lista original;
- 2.8.1.11.** Permitir a numeração sequencial de lotes de amostras segundo o tipo de lista;
- 2.8.1.12.** Permitir o fechamento de um lote e subsequente abertura de novo lote quando for atingido o limite de amostras por lote;
- 2.8.1.13.** Permitir opções de numeração dos pedidos nas listas de forma contínua ou com reinicialização por lote.

2.8.2. CÁLCULOS DE EXAMES

2.8.2.1. O SISTEMA deve permitir a realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (como sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material, data da coleta, etc.);

2.8.2.2. O SISTEMA deve permitir a conversão de unidades de liberação de um mesmo resultado em múltiplas unidades;

2.8.2.3. O SISTEMA deve permitir conversões de resultados numéricos (quantitativos) em textuais qualitativos (positivo, negativo, reagente, etc.);

2.8.2.4. O SISTEMA deve permitir que as fórmulas utilizadas nos cálculos contenham expressões matemático-lógicas.

2.8.3. ENVIO A LABORATÓRIO DE APOIO:

2.8.3.1. O SISTEMA deve permitir configurações que possibilitem a montagem automática de lotes de amostras cujos exames devem ser processados em laboratórios de apoio;

2.8.3.2. O SISTEMA deve permitir a associação de determinados exames aos seus respectivos laboratórios de apoio onde deverão ser processados;

2.8.3.3. O SISTEMA deve permitir a integração eletrônica com laboratórios de apoio, enviando a eles os dados das amostras com seus respectivos pedidos de exames e recebendo os respectivos resultados;

2.8.3.4. O SISTEMA permite a integração, por meio de drivers, aos laboratórios de apoio;

2.8.3.5. O SISTEMA deve permitir bloqueio configurável do recebimento de resultados, caso tenha havido mudança na máscara de laudo utilizada pelo laboratório de apoio (para isso o apoio deve enviar um indicador de mudanças de máscara).

2.8.4. PROCESSAMENTO MANUAL DE EXAMES

2.8.4.1. O SISTEMA deve permitir a inserção de resultados nos laudos, seja de modo automático, onde os resultados são oriundos de equipamentos de automação, ou de modo manual, onde os resultados são digitados pelos usuários;

2.8.4.2. O SISTEMA deve prever tela específica para a passagem manual de resultados, com o objetivo de facilitar e dar segurança a essa atividade, permitindo o agrupamento das informações relevantes ao processo, a consulta a resultados anteriores dos exames, a visualização dos dados clínicos e dos medicamentos consumidos pelo paciente, a visualização das respostas dadas ao questionário de admissão e coleta, a visualização do pedido médico original digitalizado;

2.8.4.3. O SISTEMA deve suportar a criação de tabelas configuráveis (microrganismos, antibióticos, observações padronizadas etc.), permitindo a tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação;

2.8.4.4. O SISTEMA deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (ex: negativo) para diversas amostras em um único comando;

2.8.4.5. Permitir a introdução de resultados por pedido: dado um determinado pedido, possibilitar a digitação dos resultados de seus exames;

2.8.4.6. Permitir a introdução de resultados por exame: com navegação pelos pedidos que contenham esse exame;

2.8.4.7. O SISTEMA deve conter funcionalidade de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório;

2.8.4.8. Disponibilizar ferramentas de apoio à digitação de resultados textuais, através do uso de códigos personalizados pelo laboratório e de máscaras pré-formatadas com espaços para digitação, personalizados por setor;

2.8.4.9. O SISTEMA deve permitir o suporte à incorporação de imagens aos laudos (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

2.8.5. PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE EXAMES

- 2.8.5.1.** Disponibilizar módulo de interfaceamento que deve funcionar de modo integrado com o SISTEMA;
- 2.8.5.2.** O SISTEMA deve realizar o envio automático e sem a intervenção dos usuários, das informações da produção (amostra, paciente, exames, atributos, respostas dos questionários de admissão, etc.) ao interfaceamento após confirmação de recepção das amostras na área técnica;
- 2.8.5.3.** O interfaceamento deve programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no SISTEMA;
- 2.8.5.4.** O interfaceamento deve traduzir, processar e realizar cálculos e formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SISTEMA para que sejam liberados e apareçam nos laudos;
- 2.8.5.5.** O SISTEMA deve permitir o reenvio de amostras ao interfaceamento;
- 2.8.5.6.** O SISTEMA deve receber automaticamente e sem intervenção dos usuários, os resultados de exames proveniente do interfaceamento;
- 2.8.5.7.** O fornecedor deve ser capaz de desenvolver drivers de comunicação a fim de viabilizar a comunicação do interfaceamento com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento;
- 2.8.5.8.** O interfaceamento deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e query mode;
- 2.8.5.9.** O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação nativa do interfaceamento com port servers (via TCP/IP) ou comunicação serial;
- 2.8.5.10.** O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;
- 2.8.5.11.** O interfaceamento deve ter suporte a equipamentos com interface serial e a equipamentos com interface de rede;
- 2.8.5.12.** O interfaceamento deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento;
- 2.8.5.13.** O interfaceamento deve ter funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a query mode: pela leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada e pela seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
- 2.8.5.14.** O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc);
- 2.8.5.15.** Deve permitir que os resultados produzidos no interfaceamento sejam liberados de modo manual pelos usuários ou de modo automático, em função das condições e regras de liberação estabelecidas;
- 2.8.5.16.** O interfaceamento deve realizar o controle e análise de indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados no SISTEMA com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados dos pacientes e amostras (idade, sexo, origem, dados do pedido);
- 2.8.5.17.** O interfaceamento deve realizar o controle de diluição externa da amostra, com correção automática de resultados;
- 2.8.5.18.** O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação

(parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência);

2.8.5.19. O interfaceamento deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos;

2.8.5.20. O interfaceamento deverá fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);

2.8.5.21. O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;

2.8.5.22. O interfaceamento deverá possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos, etc;

2.8.5.23. Controlar filas de amostras: entre o Interfaceamento e o SISTEMA e entre o interfaceamento e os equipamentos de automação;

2.8.5.24. O interfaceamento deverá disponibilizar recurso para associação de observações de produção relacionadas as amostras e exames, com possibilidade de exportação ao SISTEMA;

2.8.5.25. O interfaceamento deverá oferecer suporte à reidentificação de amostras cujos resultados tenham sido sequencialmente identificados e recebidos pelo interfaceamento, de forma a viabilizar o interfaceamento de equipamentos que não suportem identificação positiva de amostras;

2.8.5.26. O interfaceamento deverá dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade;

2.8.5.27. O interfaceamento deverá disponibilizar funcionalidades independentes para o cadastramento de amostra e seus pedidos de exame, para situações em que o módulo principal LIS esteja inoperante;

2.8.5.28. O interfaceamento deve armazenar um Trace (registro temporal contínuo) detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto;

2.8.5.29. O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção;

2.8.5.30. O SISTEMA deve permitir o agrupamento de diversos itens de exames dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame, de forma a permitir que uma determinada solicitação tenha como consequência a realização de diversos exames nos equipamentos (exemplo: colesterol total e frações, cálcio ionizado, etc);

2.8.5.31. Dispor de recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, permitindo a sua exibição no laudo;

2.8.5.32. Permitir a elaboração e criação, pelo administrador, de atributos especiais, manipuláveis em cálculos e condições de liberação;

2.8.5.33. Oferecer suporte completo à realização e à automação de exames que requeiram múltiplas amostras (curvas, clearance, etc), incluindo a identificação das amostras, os cálculos etc;

2.8.5.34. Permitir a criação de grupos de exames com restrição de realização em determinados equipamentos, de forma a que seja possível restringir a realização dos exames de um grupo a determinado período ou horário;

2.8.5.35. O sistema permite criar perfis de execução de exames com restrições por equipamento; O SISTEMA deve permitir a contagem diferencial de células hematológicas utilizando o teclado de microcomputadores;

2.8.5.36. Realizar a contagem diretamente no SISTEMA, dispensando o uso de contadores eletrônicos e a conseqüente transcrição/digitação dos resultados;

2.8.5.37. Permitir o lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção integradas;

2.8.5.38. Permitir a configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário. Cada usuário conectado enxerga a configuração do teclado segundo suas preferências;

2.8.5.39. Permitir a definição e a alteração dinâmica da quantidade de células a observar;

2.8.5.40. Permitir a contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar;

2.8.5.41. Emitir sinal sonoro quando o número de células contadas atingir o limite previamente estabelecido.

2.9. DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS

2.9.1. O SISTEMA deve permitir que o médico solicitante, paciente e postos visualizem pela Web os resultados de exames de seus respectivos pacientes. O formato de visualização deve ser exatamente o mesmo do laudo liberado e impresso no laboratório;

2.9.2. O SISTEMA deverá enviar o resultado ao HIS em formato PDF a ser armazenado em pasta específica no servidor da contratante e integração com o HIS.

2.9.3. SISTEMA deverá disponibilizar ferramentas para que todas as consultas a resultados de pacientes sejam protegidas por senha;

2.9.4. Disponibilizar usuário, senha e site ao paciente para acesso ao resultado na web no momento em que o seu pedido é admitido;

2.9.5. O SISTEMA deve permitir o armazenamento de todos os resultados por tempo indeterminado para consultas posteriores;

2.9.6. O SISTEMA deverá disponibilizar pela internet laudos idênticos aos impressos no laboratório, sem necessidade de configuração prévia da impressão pelo paciente, posto ou médico e independente do navegador utilizado para o acesso à internet;

2.9.7. O SISTEMA deverá atualizar em tempo real as informações da internet em caso de alterações nos laudos;

2.9.8. O SISTEMA deverá alterar o status do exame/paciente quando o laudo for visualizado ou impresso pela internet, sendo possível identificar a hora e a data da execução do processo;

2.9.9. O SISTEMA deve possuir ferramentas que permita a incorporação ao site do laboratório, do mecanismo de pesquisa web de resultados;

2.9.10. O SISTEMA deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo, local ou remotamente, a partir da liberação do laudo;

2.9.11. Permitir a configuração de determinados exames para que seus resultados não apareçam nos laudos caso se realize uma impressão em massa de resultados, por se tratarem de exames sigilosos ou exames cujos laudos devam ser expedidos em separado;

2.9.12. Permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada;

2.9.13. O sistema permite a criação de relatórios personalizados, podendo inclusive gerar relatórios com resultados parciais, relatórios de amostras tecnicamente comprometidas, relatórios de resultados críticos, entre outros que forem necessários para atender a necessidade da contratada;

2.9.14. Permitir a opção de reimpressão de lote de laudos do início ou a partir de determinado ponto, preservando as opções selecionadas à impressão original;

2.9.15. Permitir a impressão no laudo da identificação do responsável no SISTEMA pela liberação de cada exame (registro no conselho, nome);

2.9.16. O SISTEMA deve suportar a exibição no laudo de valores de referência para cada exame, variáveis de acordo com sexo e a idade do paciente;

2.9.17. O SISTEMA deve possuir ferramenta que possibilite aos próprios usuários configurar suas máscaras de laudo;

2.9.18. O SISTEMA deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame;

2.9.19. Permitir que apareçam no laudo os resultados anteriores dos exames, quando disponíveis. O laboratório deverá poder selecionar os exames em que quer que apareçam resultados anteriores;

2.9.20. Permitir que no caso das culturas microbiológicas onde se identificam diversos isolados (mais que um), o SISTEMA deve possibilitar a laudagem do antibiograma por microrganismo, mas com apresentação conjugada de todos os isolados e todos os antimicrobianos em uma única matriz de sensibilidade;

2.9.21. O algoritmo de montagem do laudo deve permitir o preenchimento automático dos itens de exames calculados, a partir da configuração de fórmulas de cálculo com execução em tempo real;

2.9.22. Permitir que os textos constantes dos laudos contenham formatação livre, tanto em seu posicionamento quanto em sua apresentação (textos em negrito, itálico, etc.);

2.9.23. Permitir que toda liberação de resultados se dê com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

2.10. ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS

2.10.1. O SISTEMA deve permitir o endereçamento de amostras armazenadas. Local de armazenamento (identificação da geladeira, freezer ou câmara fria). Identificação da estante ou prateleira dentro do local de armazenamento. Identificação da rack ou grade na prateleira. Posição (coordenada linha-coluna) da amostra na rack;

2.10.2. O SISTEMA deve permitir que as bandejas com amostras para armazenar possam ser montadas: a partir da leitura dos códigos de barras das amostras e inserção sequencial nas grades. Pela transposição direta das informações das racks de amostras dos equipamentos de automação para as grades de arquivamento;

2.10.3. O SISTEMA deve emitir alerta sonoro ou visual quando da tentativa de armazenamento de múltiplas amostras com o mesmo identificador (mesmo número de amostra);

2.10.4. O SISTEMA deve disponibilizar um relatório das amostras armazenadas, com suas localizações e exames processados;

2.10.5. O SISTEMA deve emitir alerta sonoro ou visual quando da tentativa de armazenamento de amostras da qual ainda constem exames não processados, cabendo ao usuário decidir se ela será armazenada ou não;

2.10.6. O SISTEMA deve emitir alerta sonoro ou visual quando da tentativa de armazenamento de amostra desconhecida pelo sistema, cabendo ao usuário decidir se ela será armazenada ou não;

2.10.7. O SISTEMA deve permitir a configuração do tempo de retenção de cada amostra no depósito para controle das amostras que podem ser descartadas;

2.10.8. O SISTEMA deve impedir o descarte de amostra cujo período de retenção ainda não se esgotou;

2.10.9. O SISTEMA deve sinalizar ao usuário quais as amostras ou bandejas de amostra a descartar;

2.10.10. Ao ler o código de barras de uma amostra, o SISTEMA deverá indicar qual o próximo equipamento no qual aquela amostra deve ser processada. Caso não existam mais pendências de exames, o sistema deve permitir sua inclusão numa rack de armazenamento (soroteca).

2.11. LIBERAÇÃO DE RESULTADOS

2.11.1. Permitir a visualização dos exames por status (liberado, não liberado, impresso, etc.);

2.11.2. O SISTEMA deve permitir a liberação automática de resultados criticados automaticamente pelo SISTEMA com base em critérios definidos pelo laboratório.

2.12. GERENCIAMENTO / ADMINISTRAÇÃO

2.12.1. O SISTEMA deve disponibilizar ferramenta voltada para a confecção de novos relatórios de acordo com a necessidade do laboratório;

2.12.2. O SISTEMA deve permitir a construção e a visualização de informações e indicadores: Para análise de desempenho, análise de demanda, análise de capacidade, análise financeira, análise epidemiológica e a gestão do tempo de atendimento total;

2.12.3. O SISTEMA deve disponibilizar estatísticas para avaliação e monitoramento de processos;

2.12.4. Disponibilizar relatório estatístico de repetições por equipamento, por data e por exame, indicando as taxas de repetições por exame e por determinação;

2.12.5. Disponibilizar relatórios estatísticos de produção, por: período do dia, equipamento, setor técnico, usuário etc;

2.12.6. O SISTEMA deve disponibilizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por médico, por unidade de origem, por setor do laboratório, dentre outras;

2.12.7. Processar estatísticas analíticas e sintéticas, de produção (por médico, por posto, por clínica, por setor do laboratório) e financeiras, etc.

2.12.8. O SISTEMA deve disponibilizar relatórios para avaliação e monitoramento de processos;

2.12.9. Disponibilizar relatório de pendências de produção, com opção de seleção de período em dias e de horário, por: posto de coleta, local de destino do laudo, tipos de exames, setores técnicos, médicos, dentre outros;

2.12.10. Disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição, material faltante;

2.12.11. Disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada;

2.12.12. Disponibilizar relatório histórico por período para um determinado exame ou grupo de exames, com dados e resultados, para fim de pesquisa epidemiológica;

2.12.13. Disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

2.13. SEGURANÇA / RASTREABILIDADE

2.13.1. O SISTEMA de forma geral, com o propósito de garantir segurança e rastreabilidade, deve suportar os seguintes mecanismos:

2.13.2. Fornecer registro da data e da hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;

2.13.3. Possibilitar a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida; configurar o nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema; configurar os grupos de usuários com características comuns a todos os seus membros, tais como, personalização de menus de acesso e opções; possibilitar a restrição de visibilidade e operação de equipamento por usuário;

2.13.4. O SISTEMA e suas telas deverá funcionar no idioma português falado no Brasil;

2.13.5. O acesso ao sistema deve ser protegido por login e senha. Deverá ser possível limitar determinados funcionalidades a determinados usuários.

2.14. BANCO DE DADOS

2.14.1. O SISTEMA deve utilizar bases de dados em servidor central para a consolidação dos dados do laboratório, inclusive as que contêm os dados de interfaceamento;

2.14.2. O SISTEMA não deve apresentar limitações técnicas quanto à quantidade de usuários concorrentes;

2.14.3. O SISTEMA deverá utilizar um gerenciador de banco de dados que permita espelhamento das bases em tempo real;

2.15. ASSINATURA DIGITAL DE EXAMES LIBERADOS

2.15.1. O SISTEMA deve permitir que resultados liberados sejam assinados digitalmente conforme o que estabelece a RDC 30 – ANVISA, ficando a critério da contratante a utilização.

2.15.2. Cada exame a ser liberado deve ser assinado individualmente.

2.15.3. O SISTEMA deve ser capaz de criar um documento contendo os dados relevantes do exame a ser liberado e enviá-lo ao SISTEMA DE ASSINATURA (SA) para que o exame seja assinado.

2.15.4. O SISTEMA deve ser capaz de receber a assinatura digital gerada pelo SA e armazená-la associando-a ao seu respectivo exame liberado.

2.15.5. A fim de agilizar o processo de liberação, o SISTEMA deve permitir o salvamento automático dos exames liberados numa fila, onde ficarão aguardando suas respectivas assinaturas de modo completamente automático e desassistido. Para que esse requisito seja viável, é necessário que o SA permita que uma senha informada permaneça válida por um determinado período de tempo, viabilizando a liberação manual de grandes volumes de exames, sem que o liberador seja obrigado a fornecer sua senha a cada exame assinado.

2.15.6. O SISTEMA deve ser capaz de verificar a coerência entre o resultado de um determinado exame e sua assinatura armazenada. Para isso, o SISTEMA deve enviar os dados do exame e sua respectiva assinatura ao SA para que esse responda se existe coerência entre os dados do exame e sua assinatura armazenada.

2.15.7. As senhas dos certificados não devem ser captadas ou armazenadas pelo SISTEMA, sendo armazenadas exclusivamente pelo SA.

3. AVALIAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Poderá ser realizada visita técnica ao Laboratório e ao serviço de Informática, ambos localizados no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

3.1.1. Para visitar os locais de implantação do sistema, com a finalidade de levantamento de informações necessárias a formulação da proposta.

3.1.2. A visita deverá ser realizada durante o período de publicidade da licitação e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fone/fax: (19) 3772-5756, com Cândida Lima (laboratório) e Luiz Bierwagen (19) 3772-5795 (informática).

3.2. Prova de conceito: A primeira classificada deverá comprovar através de prova de conceito (avaliação técnica do sistema) que atende aos requisitos estabelecidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

3.2.1. A prova de conceito consistirá da apresentação e averiguação prática das funcionalidades e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos neste edital.

3.2.2. Participarão da prova de conceito o representante credenciado da licitante, comissão técnica da contratante, representantes da área de Pregão, além de representante das demais licitantes interessadas.

3.2.3. A partir da convocação pelo setor competente, a licitante terá um prazo de até 05 dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, que deverá ser agendado com a comissão técnica compreendida entre os coordenadores do laboratório e informática.

3.2.4. A disponibilização de hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito será de inteira responsabilidade da licitante.

3.2.5. Durante a prova de conceito serão feitos questionamentos permitindo a verificação dos requisitos constantes no termo de referência.

3.2.6. À comissão técnica é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

3.2.7. Ao final da prova de conceito a comissão técnica emitirá relatório descrevendo os testes realizados e a conclusão.

3.2.8. Será desclassificada a licitante que for convocada para a prova de conceito e não comparecer ou não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados **nos termos previstos na Cláusula Quinta do Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato**, da seguinte maneira:

4.1.1. Para Implantação do sistema:

4.1.1.1. 20% do valor após o início da implantação;

4.1.1.2. 80% do valor após a emissão do Aceite Definitivo;

4.1.2. Para os serviços de uso de licenciamento de uso temporário, manutenção corretiva, evolutiva, e suporte (mensalidade):

4.1.2.1. Valor único mensal.

4.1.2.2. Os pagamentos em questão serão iniciados após o **ACEITE DEFINITIVO da Implantação do Sistema**, considerando o trâmite previsto na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Coordenação do Laboratório obriga-se a:

5.1.1. Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora;

5.1.2. Pagar a licitante vencedora, conforme consta no item 20 do presente Termo de Referência;

5.1.3. Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

5.1.4. Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto contratado.

5.2. A Gerência do Núcleo de Informática obriga-se a:

5.2.1. Prestar manutenção no HIS e fornecer infraestrutura de computadores e impressoras;

5.2.2. Fornecer dados necessários à licitante vencedora para total integração do LIS com o HIS.

5.3. Todos os recursos de infraestrutura (Hardware, software, estações, servidores, sistemas operacionais, rede, cabeamento) necessários ao funcionamento do sistema serão fornecidos pela contratante.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá iniciar a implantação do sistema em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento, pela Contratada, da “Ordem de Início da Implantação”.

6.2. A Contratada deverá executar, em até 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da “Ordem de Início da implantação”:

6.2.1. **A migração** dos laudos em PDF disponíveis no atual sistema para o novo sistema, assumindo todos os custos pertinentes a execução deste serviço devendo fazer a migração dos últimos 05 anos dos laudos armazenados no sistema atual e continuar acessíveis pelo sistema hospitalar.

6.2.1.1. Os laudos que deverão ser importados pelo novo sistema serão disponibilizados em formato PDF e estarão armazenados num diretório onde cada arquivo de laudo terá as seguintes informações em seu nome: número do pedido, CNS e nome do paciente.

6.2.1.2. Será disponibilizado para importação um arquivo em formato CSV contendo os dados do pedido e do respectivo paciente.

6.2.2. A implantação, incluindo customizações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos processos de trabalho.

6.3. Referente às configurações necessárias para estruturação do LIS, como por exemplo, cadastrar os procedimentos, configuração de laudos e demais parâmetros, a contratada será a responsável pela disponibilização de equipe técnica para desempenhar tais funções.

6.4. A contratada deverá indicar, mediante declaração a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura do Contrato:

6.4.1. Gerente com experiência na função para dar o suporte necessário para a perfeita execução do objeto;

6.4.2. Preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

6.4.3. A critério da Contratada poderá ser indicado uma única pessoa para as duas funções.

6.5. Disponibilizar telefones de contato com o preposto e/ou supervisores, de modo a permitir o acesso deste(s), no menor tempo possível.

6.6. A Contratada deverá fornecer:

6.6.1. Todos os demais softwares necessários ao funcionamento do SISTEMA (bancos de dados, software de acesso remoto, e qual mais se fizer necessário).

6.6.2. Conectividade (driver de comunicação para interfaceamento) com cada um dos instrumentos analisadores instalados no Laboratório.

6.6.2.1. Os custos de implantação do sistema, manutenção e suporte dessa integração serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos analisadores.

6.7. A empresa vencedora deverá realizar integração com os laboratórios de apoio que atendem a contratada, garantindo assim que todos os processos estejam integrados.

6.8. O treinamento de funcionários deverá ser presencial e em todos os setores que utilizarão o sistema bem como ser suficiente para habilitação dos profissionais da Equipe e os seus custos ocorrerem sem ônus para o Hospital, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite e compreendendo um período mínimo de 15 dias de acompanhamento in loco.

6.8.1. Os treinamentos deverão iniciar imediatamente após o recebimento, pela Contratada, do *"ACEITE DEFINITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA"*.

7. Layout do Arquivo de Integração entre o Sistema AGHU e o LIS:

SOAP (arq. XML)

7.1. Dados enviados para o LIS: são enviados apenas os dados existentes no AGHU, os não existentes vão vazios

7.1.1. Envio de dados do Paciente:

Bairro: string
CartaoNacionalSaude: string
Celular: string
Cep: 0
Cidade: string
Complemento: string

Cor: string
Cpf: string
DataNascimento: dd/MM/yyyy
Email: string
Endereco: string
Fax: string
FotoPaciente: string
IdentificacaoPaciente: string
Nome: string
NomeMae: string
NumeroEndereco: string
ResponsavelCPF: string
ResponsavelNome: string
ResponsavelParente: string
ResponsavelRG: string
ResponsavelRGExpedicao: string
Rg: string
RgExpedicao: dd/MM/yyyy
Rgorgao: string
Sexo: string
Telefone: string
TelefoneComercial: string
Uf: string

7.1.2. Envio/Recebimento de dados do Pedido

Altura: 0
Cid: string
Clinica: string
Convenio: string
DadosAdministrativos: string
DadosClinicos: string
DadosColeta: string

DadosRetorno:
devolveAmostras: true,
devolveInstrucoesAgendamento: true,
devolveInstrucoesColeta: true,
devolveInstrucoesPreparo: true,
devolvePedido: true,
devolveQuestionario: true

DadosTecnicos: string
DataEmissaoGuia: dd/MM/yyyy
DataEmissaoSenha: dd/MM/yyyy
DataRetirada: dd/MM/yyyy"
DestinoLaudo: string
Dum: dd/MM/yyyy
EmpresaConvenio: string
Guia: string

Instrucoes:
codigoInstrucao: string,
descricaoInstrucao: string,
tipoInstrucao: string

Leito: string
Matricula: string
Medicamentos: string
NomeClinica: string
NomeConvenio: string
NomeDestinoLaudo: string
NomeOrigem: string
NomePlano: string
NumeroAtendimento: string
NumeroPedido: string
Observacao: string
Origem: string
OrigemDescricao: string

Paciente:
bairro: string
cartaoNacionalSaude: string
celular: string
cep: 0, cidade: string
complemento: string
cor: string
cpf: string
dataNascimento: dd/MM/yyyy
email: string
endereco: string
fax: string
fotoPaciente: string
identificacaoPaciente: string
nome: string
nomeMae: string
numeroEndereco: string
responsavelCPF: string
responsavelNome: string
responsavelParente: string
responsavelRG: string
responsavelRGExpedicao: string
rg: string
rgExpedicao: dd/MM/yyyy
rgorgao: string
sexo: string
telefone: string
telefoneComercial: string
uf: string

Peso: 0
Plano: string
Prioridade: string

Procedimentos:
codigoExame: string,
dataHoraColetaMaterial: dd/MM/yyyy HH:mm:ss,
dataHoraLiberacaoClinica: dd/MM/yyyy HH:mm:ss,
dataHoraLiberacaoTecnica: dd/MM/yyyy HH:mm:ss,
guiaProcedimento: string,
materialFaltante: string,
numeroAtendimento: string,

quantidade: 0,
regiaoColeta: string,
regiaoColetaDescricao: string,
sequenciaExame: 0,
termoAnuencia: string

Senha: string

Solicitantes:
codigoConselhoSolicitante: "string
conselhoSolicitante: string
nomeSolicitante: string
numeroAtendimento: string
procedimentos: [0]
ufconselhoSolicitante: string

Usuario: string
ValidadeCarteirinha: dd/MM/yyyy
ValidadeGuia: dd/MM/yyyy
ValidadeSenha: dd/MM/yyyy

Tabelas com Históricos:

Pacientes

```
SELECT seq, identificacao_paciente, nome, sexo, data_nascimento, endereco,  
numero_endereco, complemento, bairro, cidade, uf, telefone, cep, celular,  
telefone_comercial, fax, email, rg, rg_orgao, rg_expedicao, cpf, nome_mae,  
foto_paciente, cartao_nacional_saude, cor, responsavel_nome,  
responsavel_parente, responsavel_cpf, responsavel_rg,  
responsavel_rg_expedicao, status, detalhes, ser_matricula, ser_vin_codigo,  
criado_em, numero_atendimento, tipo_historico  
FROM agh.ier_pacientes;
```

Pedidos

```
SELECT seq, numero_atendimento, ier_retornos_seq, identificacao_paciente, origem,  
nome_origem, clinica, nome_clinica, destino_laudo, nome_destino_laudo,  
prioridade, cid, dados_administrativos, dados_clinicos, dados_tecnicos,  
dados_coleta, observacao, medicamentos, dum, leito, altura, peso,  
empresa_convenio, usuario, data_retirada, convenio, nome_convenio, plano,  
nome_plano, matricula, validade_carteirinha, guia, data_emissao_guia,  
validade_guia, senha, data_emissao_senha, validade_senha, numero_pedido,  
status, detalhes, ser_matricula, ser_vin_codigo, criado_em FROM agh.ier_pedidos;
```

Procedimentos Solicitados

```
SELECT seq, seq_ier_pedido, numero_atendimento, sequencia_exame, codigo_exame,  
quantidade, termo_anuencia, data_hora_liberacao_tecnica,  
data_hora_liberacao_clinica, data_hora_coleta_material, regiao_coleta_descricao,  
guia_procedimento, status_matrix, status_aghu, codigo_mpp, regiao_coleta  
FROM agh.ier_procedimentos_solicitados;
```

Resultados Exames

```
SELECT seq, seq_ier_pedido, numero_atendimento, link_laudo, status,
```



```
observacao, criado_em, ser_matricula, ser_vin_codigo  
FROM agh.ier_resultado_exames;
```

Resultados Exames Procedimentos

```
SELECT seq, seq_ier_resultado_exames, seq_procedimento  
FROM agh.ier_resultado_exames_procedimentos;
```

Retornos

```
SELECT seq, devolve_instrucoes_agendamento, devolve_instrucoes_coleta,  
        devolve_instrucoes_preparo, devolve_questionario, devolve_amostra,  
        devolve_pedido  
FROM agh.ier_retornos;
```

Solicitantes

```
SELECT seq, seq_ier_pedido, numero_atendimento, nome_solicitante,  
        codigo_conselho_solicitante,  
        codigo_conselho, uf_conselho_solicitante  
FROM agh.ier_solicitantes;
```

Solicitantes Procedimentos

```
SELECT seq, seq_ier_pedido, numero_atendimento, nome_solicitante,  
        codigo_conselho_solicitante,  
        codigo_conselho, uf_conselho_solicitante  
FROM agh.ier_solicitantes;
```

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 045/2020

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000329-41

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti De Urgência, Emergência E Hospitalar

Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório.

A Empresa _____, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

		VALOR ÚNICO (¹)
01	Implantação do sistema.	

		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (²)
02	Manutenção para os serviços de licenciamento de uso temporário, prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e suporte.		

VALOR TOTAL DO CONTRATO: _____

OBS: valor anual(²) multiplicado por 2 (o contrato vigorará por 24 meses), somado ao valor único da implantação(¹).

Obs 1: A proposta que será entregue no Sistema BEC, antes da disputa, deverá conter todas as informações que possibilitem a identificação exata do produto ofertado e **NÃO DEVERÁ** constar nenhuma informação que possibilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação imediata.

Obs 2: A proposta que será enviada pela licitante arrematante, **após disputa e aceitabilidade dos preços**, deverá ser formulada em papel timbrado da proponente e assinada por seu representante legal.

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico Nº 045/2020

Processo nº HMMG.2020.00000329-41

Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão do contrato e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio do contrato para assinatura: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: O contrato deverá ser devolvido pessoalmente ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão do contrato:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

e-mail: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

-
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

- 1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
- 2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
 - 2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - 2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
 - 2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
 - 2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital;
 - 2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;
- 3.** A multa prevista nesta cláusula 16 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;
- 4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;
- 5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exige a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;
- 6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº HMMG.2020.00000329-41
Pregão Eletrônico Nº 045/2020
Contrato nº ____/2020

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de _____ de _____ de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 045/2020**, objeto do processo administrativo epigrafoado, com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços, objeto da presente licitação, **vigera pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início da Implantação, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.2.1. No caso de prorrogação serão considerados apenas os valores referentes à mensalidade de manutenção corretiva e evolutiva do software e suporte.

1.3. O reajuste contratual **poderá ser realizado** mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8.666/93.

1.3.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA.

SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

2.3. Somente será permitida a subcontratação para os serviços de frete (retirada e devolução).

2.4. A empresa Contratada **deverá executar o Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

6.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade da Contratante.

6.6. A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização dos serviços, caso haja situação iminente de risco aos usuários.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

7.2. Cumprir integralmente o objeto contratual.

7.3. Iniciar os serviços previstos no objeto em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início da implantação.

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

10.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. ____.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.3. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

11.3.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

11.3.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com

sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

11.3.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;

11.3.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

11.3.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.3.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Será exigida garantia contratual sendo o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 56, § 1º e §2º da Lei 8.666/93.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária.

12.4. A Contratada deverá apresentar comprovante da garantia de adimplemento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Termo de Contrato.

12.5. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000329-41

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Coordenadoria de Laboratório

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada: _____

Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório.

Termo de Contrato nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Presidente

Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Diretor Administrativo

Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Nome da empresa

Representante legal

RG nº CPF nº

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000329-41

NOME DA EMPRESA: _____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019	
MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO SOCIETÁRIA	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário normativo da categoria profissional
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da remuneração
1.1.	Salário base
1.2.	Adicional noturno
1.3.	Hora técnica
1.4.	Hora noturna adicional
1.5.	Adicional de hora-extra
1.6.	...
Total da remuneração	
MODULO 2 INSUMOS DIVERSOS	
2	Materiais, Equipamentos, ferramentas, etc.
MODULO 3 CUSTOS INDIRETOS LUCROS TRIBUTOS	
3	Custos indiretos, lucro e tributos
3.1	Custos indiretos
3.2	Lucro Bruto
3.3	Tributos
3.3.1 Tributos Federais (a especificar)	
a) Cofins	
b) PIS	
c) IRPJ	
d) CSLL	
3.3.2. Tributos Estaduais (a especificar)	
3.3.3. Tributos Municipais (a especificar)	
a) ISS	
TOTAL	
Percentual Total e Valor Total dos Tributos	
Cálculos dos Tributos	
ANEXO	
Quadro resumo de custo	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração
B	Módulo 2 - Insumos diversos
Subtotal A+B+C+D	
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, lucro e tributos
Valor total por mês	
Valor total por ano	
Valor total do Contrato (24 meses)	

NOTA 1: A licitante vencedora **DEVERÁ ajustar a sua planilha**, de modo que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos mensal de seus preços de cada posto.

NOTA 2: A planilha deverá contemplar todos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, ferramentas e materiais, demais custos diretos e indiretos envolvendo a execução do serviço.

NOTA 3: No caso de a empresa ser beneficiada com a "desoneração da folha de pagamentos" (Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações), deverá discriminar o percentual de desconto aplicado em sua receita bruta (relativo ao INSS).

NOTA 4: Para fins de cálculo de mão de obra, a proponente deverá apontar os custos de acordo com os custos de mão de obra, sendo uma para autônomo e outra para quadro próprio e CLT.